

Como deve ser preenchida a linha *Restituição do saldo operações Orçamentais* constante da *Demonstração do desempenho orçamental*?

Resposta:

A linha da *Demonstração de Desempenho Orçamental* designada *Restituição do saldo de operações orçamentais* apresentará valor na circunstância em que a devolução do saldo da gerência anterior, por ter tido origem em fundos recebidos no(s) período(s) anterior(es) sujeitos a condições, seja contabilizada como restituição na classificação económica de receita 16.01.00, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, caso em que o valor devolvido será processado como abate ao saldo da gerência anterior transitado do período de relato anterior.

De forma simétrica, a linha relativa ao *Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades* é utilizada para reconhecer, na entidade beneficiária, os valores recebidos decorrentes das devoluções referidas no parágrafo anterior.

O montante inscrito na linha em referência permitirá justificar a diferença entre o montante apresentado como “Saldo de gerência anterior” de “Operações orçamentais” sinalizado por [1] na demonstração de desempenho orçamental do período “n” e o montante apresentado como “Saldo para a gerência seguinte” de “Operações orçamentais” sinalizado como [8] na demonstração de desempenho orçamental do período “n-1”, pois em regra estes montantes são coincidentes.

Nos casos em que a entrega de saldos de gerência transitados não configure situações sujeitas a condições, mas antes o cumprimento de uma determinação específica de natureza normativa ou despacho de entidade competente, essa entrega deverá ser suportada por um processo de despesa orçamental com natureza de transferências.

As entregas enquadráveis no parágrafo anterior serão reconhecidas como despesa paga, na classificação apropriada de transferências, na respetiva *Demonstração de Desempenho Orçamental*.

(Aprovada pelo CNCP em 09 de junho de 2020)